



## Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 150/78  
de 29 de Junho de 1978

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU,  
HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE /  
LEI:-

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal de Pinhalzinho, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), suplementar a dotação orçamentaria vigente I- CÂMARA MUNICIPAL-01-Subsídio dos Vereadores-111-01-3111-01- Pessoal Civil.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será / coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da rubrica do orçamento vigente 5- SAUDE E SANDEAMENTO - 3 - Setor de água e Esgoto-13764481.03-Construção Desapropriação.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de Junho de 1.978

  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
Prefeito Municipal